

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Voto em Separado

Deputado Chico D'Angelo

PROJETO DE LEI Nº 339/2007

Institui a “Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina”, e dá outras providências.

Autor: Deputado José Eduardo Cardozo

Relator: Deputado Lelo Coimbra.

I – RELATÓRIO

Trata-se do PL 339/2007, de autoria do Deputado José Eduardo Cardozo, que pretende instituir a Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina, com o escopo de realizar um conjunto de atividades, envolvendo Ministérios, Secretarias e Universidades, associações e conselhos representantes das categorias afetas ao tema, na busca do enfrentamento do problema.

O projeto prevê a conscientização sanitária da população, a promoção de atividades de educação em saúde, a realização de ações de diagnósticos precoce, a capacitação de recursos humanos para ações de prevenção, o diagnóstico, tratamento e reabilitação dos pacientes e o estímulo aos profissionais de saúde na



4930184544

realização do diagnóstico precoce e na notificação de casos. Prevê também a criação de uma Comissão Organizadora responsável pelas atividades desenvolvidas na referida Semana Nacional, definidas a cada ano.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Seguridade Social e Família, de Educação e Cultura e de Constituição Justiça e Cidadania.

No âmbito desta Comissão de Seguridade Social e Família não foram apresentadas emendas no decurso do prazo regimental. O Sr. Relator, alegando falta de conveniência e oportunidade para o acolhimento do mérito do projeto, manifestou-se pela rejeição.

É o relatório.

II - VOTO

Em que pese a louvável preocupação do Nobre Relator, desde logo insta frisar que o Projeto de Lei propõe a criação da Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre fissura Lábio-Palatina, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de novembro, com os seguintes objetivos:

“Art. 2º – A Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre fissura Lábio-Palatina integrará o calendário oficial de eventos e terá como objetivos:

I – elevar a consciência sanitária da população sobre fissura lábio-palatina;

II – promover atividades de educação em saúde sobre fissura lábio-palatina;

III – realizar ações de identificação precoce da fissura lábio-palatina;



4930184544

IV – capacitar os servidores públicos para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com fissura lábio-palatina;

V – estimular os profissionais de saúde a realizarem o diagnóstico precoce e a notificação das crianças portadoras de fissura lábio-palatina”

Justificam-se as medidas propostas em face de a fissura lábio-palatina ser uma das mais comuns deformidades faciais, atingindo 1 criança a cada 600 a 650 nascidas no Brasil, além de ser o terceiro defeito congênito facial mais frequente, conforme salientado pelo autor. Além disso, há a necessidade de se estudar os fatores hereditários e ambientais na ocorrência da citada deformidade, que requer a atuação de vários profissionais, tais como: cirurgiões-dentista, odontopediatras, ortodontistas, pediatras, neonatologistas, nutricionistas, fonoaudiólogos, psicólogos e outros.

Trazemos ao conhecimento dos Nobres Colegas de Comissão os resultados do III Congresso de Fissuras Lábio Palatinas, que ensejou a redação da Carta de Caxambu, na data de 22 de setembro de 2007. Os participantes do Congresso aprovaram o seguinte:

- “Recomendar ao Ministro de Estado da Saúde que seja agilizada a formalização do grupo técnico de trabalho no Ministério da Saúde, para definição da linha de cuidados voltados para os pacientes portadores de fissuras palatinas. Sugere-se que tal grupo tenha representação das Áreas Técnicas de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde, da Coordenação Nacional de Saúde Bucal, e que seja integrado por entidades assistenciais, centros de tratamento, universidades e associações;
- Recomendar ao ministro de Estado da Saúde que torne compulsória a notificação junto ao Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde, de todo e qualquer fissura labiopalatina associada ou não a síndromes e obrigar e obrigar aos



responsáveis a inclusão da presença de fissura labiopalatina nas notificações de nascimento vivos já existentes, viabilizando assim, obtenção de dados epidemiológicos em âmbito regional e nacional;

- Estabelecer estratégias de cooperação nacional e internacional para integração da políticas afins e cuidados com o paciente;
- Recomendar ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo e aos presidentes da Câmara Municipal de São Paulo, Campinas e Natal a aprovação dos Projetos de Lei, que instituem as Semanas de Educação, Conscientização e Orientação sobre Fissura Labiopalatina.”

Cumpre, diante de tais justificativas, destacar que a proposição é razoável, haja vista, a necessidade de conscientização da sociedade e a mobilização do Estado e de profissionais na busca por alternativas que visem amenizar os graves problemas enfrentados por aqueles que apresentam tal deformidade. Desse modo, conclui-se que sua redação é oportuna e conveniente.

III - CONCLUSÃO

Posto isto, voto no sentido da aprovação do mérito do PL n.º 339/2007 e pela rejeição do Parecer apresentado pelo Nobre Relator.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2007.

Deputado Chico D'Angelo

PT/RJ



4930184544